



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 - por **Maria da Consolação Tanus Pampolim Freitas**, inscrição n. 291659.

A requerente apresentou, para fins de comprovação de títulos, cópia autenticada de certidão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, informando que exerceu função de Conciliadora junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de Itaperuna/RJ; declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, emitido pela Universidade Veiga da Mata; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 24/02/2005; certidões das Secretarias de Juízo da Vara Criminal e da Infância e Juventude e Execuções Penais, Juizado Especial Cível e 2ª Vara Cível da comarca de Muriaé/MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogada; certidão da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Junior, informando que atua como Advogada.

Maria da Consolação Tanus Pampolim Freitas - inscrição n. 291659



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É o sucinto relatório.



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica (...); III – Exercício de advocacia” (...).*

O Edital ainda estabelece como tipos de pós-graduação: *“conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica” e “conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”.*

A candidata, entretanto, apresentou certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil e não *Stricto Sensu*, como requer o Edital.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata, já que a mesma atuou em feitos nos anos de 2005 a 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 24/02/2005, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com relação à cópia autenticada de certidão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, informando que exerceu função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de Itaperuna/RJ não há como conferir pontuação, uma vez que tal documento não está elencado nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).



Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora